



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO
ATA Nº 17/2017

As 14hs45min do dia 18 de outubro de 2017, quarta feira, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, Flávio Vendelino Scherer, abriu a segunda Sessão Plenária da Reunião Ordinária do mês de outubro, conforme prevê o calendário de 2017. A Sessão realizou-se nas dependências da Sala de Reuniões do Sindicato dos Metalúrgicos de Toledo, com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Flávio Vendelino Scherer, Presidente; Edmilson Augusto de Moraes; Ademar Souza Marques; Álvaro Wermann; Leandro de Araújo Crestani; Vera Lúcia F. da S. Schoffen; Marlize Justina Miquelon; Fabrícia Nogueira; Patricia Brandl da Silva Mani; Aline Keryn Pin, exerc. titularidade; Lúcia Vieira, exerc. titularidade; e o Conselheiro Suplente Valdemir D.F. Ladeia. Estiveram ausentes, com justificativa, as Conselheiras Maria Auxiliadora Peron, Doralice C.P. Diniz e Eliana de Fátima Buzin. O primeiro assunto a ser discutido foi quanto as metragens x número de alunos por sala de aula nas instituições escolares municipais de Toledo. Com a palavra, o Cons. Leandro Crestani, disse que 30 alunos nas salas de aula é inadequado, tanto no quesito pedagógico quanto no estrutural, que pelo tamanho das salas o adequado seria 20 alunos apenas. A Conselheira Vera Lúcia Schoffen disse que atualmente não há mais condições para um bom trabalho se colocarmos em sala de aula o número de alunos como era antigamente. A Conselheira Fabrícia Nogueira também se manifestou sobre o assunto, relatando sobre a falta de espaço nas salas de aula. Sintetizando as falas, o Conselheiro Presidente disse que o tamanho das salas de aula é muito irregular quanto à metragem e varia de estabelecimento para estabelecimento, e nem sempre se repete o padrão nas diversas instituições escolares e que, portanto, não é possível estabelecer norma determinando o número de alunos por sala sem observar o critério do espaço adequado, ou seja, da metragem de cada sala. Que o Conselho Municipal de Educação de Toledo já estabeleceu normas que estão no Parecer nº 31/20011, e no artigo 109 da Deliberação nº 003/2011-CME-Toledo, documentos datados de 28 de novembro de 2011, e que tratam das Normas Complementares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo; que também há uma norma padrão emitida pela Secretaria Estadual de Saúde que estabelece o espaço adequado da relação metro quadrado x pessoa e circulação, usado para referência na expedição dos Laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária. Concedida a palavra ao Conselheiro Leandro Crestani, este propôs um estudo para verificar essa questão. O Conselheiro Álvaro Wermann pesquisou na internet e, segundo um site da cidade de Cascavel/PR, a metragem ideal seria a de 1,5m² por aluno. Para que esse assunto seja melhor conhecido e acompanhado, o Conselheiro Presidente sugeriu formar uma Comissão Temporária para realizar estudos sobre o tema. Com a palavra, o Conselheiro Valdemir Ladeia questionou sobre a situação das escolas novas, se estavam seguindo um padrão adequado. Então, o



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Presidente reforçou a ideia de se criar uma Comissão para verificar isto, e submetido à deliberação do colegiado, os/as Conselheiros e Conselheiras presentes aprovaram por unanimidade a proposta, ficando definido que o nome desta seria "*Comissão para Verificação da Estrutura Física das Salas de Aula e sua Capacidade de Atendimento*". Foram escolhidos então os integrantes da referida Comissão, com os seguintes integrantes: Aline Keryn Pin, Anderson Luiz Paludo, Leandro de Araújo Crestani, Marlize Justina Miquelon e Valdemir D.F. Ladeia. Desta forma, por ato a ser emitido pelo Presidente do CME/Toledo, será oficialmente constituída e instalada a Comissão. O Conselheiro Álvaro Wermann citou a importância em verificar também como está, dentro deste contexto, a situação dos cadeirantes e sua acessibilidade aos espaços físicos das instituições escolares. Como assunto seguinte, o Conselheiro Presidente lembrou do que já foi deliberado na Sessão Plenária do dia 16 de outubro, 2ª feira última, em relação ao Calendário de atividades do CME das reuniões ordinárias dos meses de novembro e dezembro de 2017, tendo em vista a dificuldade de se obter quorum, considerando as atividades próprias do final do ano escolar e o comprometimento de praticamente todos os e as Conselheiros/as com as mesmas. Foi lembrado de que para a Reunião Ordinária de novembro o calendário será seguido como previsto, com Sessões dias 6, 8 e 10, tendo Sessão Plenária apenas dia 06 e nos demais dias, apenas para as Sessões das Câmaras; que a Reunião Ordinária de dezembro terá apenas Sessões, no dia 13, 4af, quando todas as matérias aprovadas pelas Câmaras também serão levadas à Sessão Plenária, com encerramento das atividades ordinárias para o ano de 2017. Esgotados os assuntos relativos às comunicações e avisos, o Conselheiro Presidente passou para a apreciação dos Processos que foram apresentados, apreciados e votados, como segue: Processo 31/2017-CME, da Escola Municipal Anita Garibaldi, relator Cons. Leandro de Araújo Crestani; Processo 47/2017-CME, também da Escola Municipal Anita Garibaldi, do mesmo relator; Processo 51/2017, do SerToledo, relator Cons. Presidente Flávio V. Scherer, sendo que neste o Cons. Ademar Souza Marques assumiu *ad hoc* a Presidência do CME, já que o relator é também o Presidente, e como tal passou o regimentalmente a direção dos trabalhos. Sobre este último relato, o Conselheiro Leandro de Araújo Crestani considerou ser relevante o Parecer deste CME em resposta aos questionamentos feitos pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Toledo – SerToledo, e questionou a competência da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Toledo para avaliar tais casos, como o da validação dos cursos feitos pelas professoras que abriram processo junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, e também sobre a demora do RH em responder quando solicitado, ou de pronto, rejeitar protocolos sem sequer escrever ou responder por escrito os fundamentos de tal indeferimento ou não aceitação. A Conselheira Aline Keryn Pin relatou que quando trabalhava na Unioeste



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

ocorreu caso semelhante, onde o RH não aceitou a validação de certificados. O Conselheiro Valdemir Ladeia também citou um caso envolvendo o RH e sua ineficiência, quando este foi questionado sobre pagamento feito pelo FUNDEB; retomada a Presidência pelo Conselheiro Flávio V. Scherer, foi relatado o Processo 49/2017-CME, do Colégio La Salle de Toledo, tendo como relatora a Cons. Fabrícia Nogueira. Todos os processos acima citados foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade pelos Conselheiros e Conselheiras presentes, titulares ou no exercício da titularidade. Finalizando, o Presidente deu por cumprida a Pauta dos trabalhos e encerrou a Sessão Plenária do dia e dando por terminados os trabalhos da reunião ordinária do mês de outubro de 2017. E para registrar, esta Ata é lavrada por mim, Anderson Luiz Paludo, Secretário *ad hoc*, e que após sua apreciação, votação e aprovação, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos/as Conselheiros/as presentes nesta Sessão Plenária. Toledo, 18 de outubro de 2017. Participaram desta Sessão Plenária e assinam:

Anderson Luiz Paludo, Secretário *ad hoc*:

Conselheiros/as Titulares ou no exercício da Titularidade:

Flávio Vendelino Scherer, Presidente:

Edmilson Augusto de Moraes:

Leandro de Araújo Crestani:

Marlize Justina Miquelon:

Fabrícia Nogueira:

Aline Keryn Pin, exerc. titularidade:

Vera Lúcia Schoffen:

Ademar Souza Marques:

Álvaro Wermann:

Patrícia Brandl da Silva Mani:

Lúcia Vieira, exerc. titularidade:

Conselheiro Suplente e regimentalmente com direito à voz:

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia: